

Compra e venda de veículos (PCD)



Você sabia?

Pessoas com deficiência podem gozar de isenções tributárias na compra de veículos? Essas isenções podem chegar **até 30% do valor do veículo** e são aplicadas sobre os impostos IPI (federal), IOF (federal) e ICMS (estadual)?



Condições e procedimento

Para usufruir de todas as isenções, algumas regras devem ser atendidas:

1. Valores e fabricação

- O veículo deverá ser no valor de **até R\$ 70.000,00** e de fabricação **nacional**.
- Para veículos acima de R\$ 70.000,00 ou importados, a isenção será apenas do IPI.

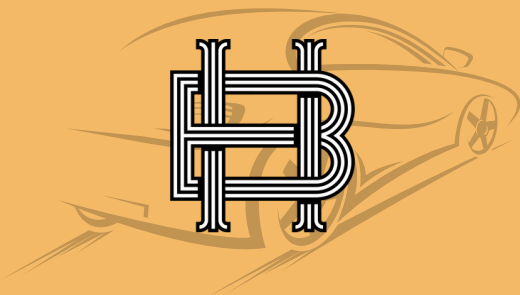


2. Tipo de veículo

- Muitos acreditam que o câmbio precisa ser automático, **mas isso não é uma regra geral**. Se não há deficiência motora que impeça o uso do câmbio manual ou se é o responsável que irá dirigir o veículo, não se faz necessário o câmbio automático.

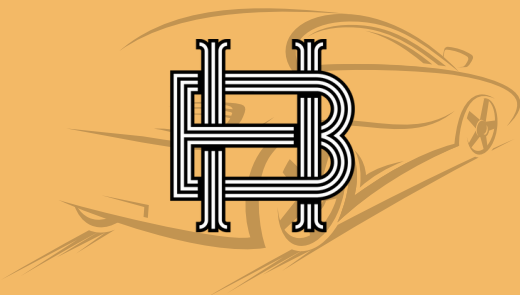
3. Vaga e rodízio

- Você terá direito a **isenção** de rodízio e vaga especial



4. Requerimento e venda

- Embora a venda não seja feita pela concessionária, e sim pela montadora, a maioria das concessionárias tem um funcionário que fica à disposição para tratar dessas questões. Ao chegar na concessionária peça para que o atendimento seja por esse profissional.
- Atualmente a maioria das montadoras auxiliam os clientes com toda documentação tornando o processo mais rápido e fácil.



4. Requerimento e venda

- Na hora de preencher os documentos necessários lembre-se que **a pessoa com deficiência é o requerente.**
- Quando a pessoa com deficiência é criança ou curatelada, os dados do **responsável legal** serão necessários, porém, mesmo assim é a própria pessoa com deficiência o requerente.



5. Documentação

Antes de começar já separe os seguintes documentos:

- **2 últimas declarações de imposto de renda** (sendo criança, serão as declarações do responsável legal e, caso não tenha declarado, deverá apresentar o título de eleitor);
- **CPF do beneficiário** (e do responsável legal, caso seja menor ou curatelado);
- **Laudo modelo da receita federal***;
- **certidão de nascimento atualizada do beneficiário**;
- Documentos comprobatórios de **renda de beneficiário** e/ou do responsável legal (imposto de renda, holerite, comprovante de recebimento de benefícios);



*Laudo modelo da receita federal

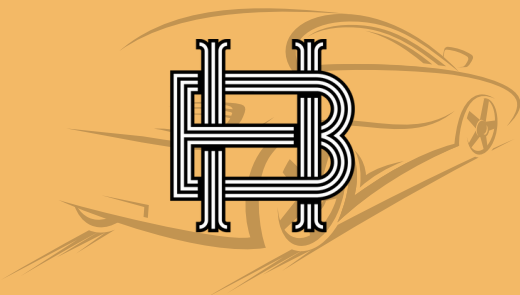
O laudo modelo da receita federal de acordo com o diagnóstico do beneficiário está disponível nos *links* abaixo (basta clicar/tocar no texto):

- [Laudo de pessoa com deficiência física auditiva e/ou visual](#)
- [Laudo de pessoa com deficiência intelectual severa](#)
- [Laudo de pessoa com autismo](#)



*Laudo modelo da receita federal - ATENÇÃO!

- O laudo **deve ser assinado por médico** e, em alguns casos (como autismo), **psicólogo** (veja o laudo).
- Também deve ser assinado pelo **responsável da Unidade de Saúde**.
- Tanto o médico, quanto o psicólogo que realizam o laudo devem ser profissionais cadastrados para atendimento pelo SUS.
- O laudo também pode ser emitido pelo **Detran**, por suas clínicas credenciadas, ou por intermédio de **serviço social autônomo**, sem fins lucrativos, criado por lei.
- Se a pessoa com autismo for acompanhada por um médico particular, peça um laudo do médico e leve a pessoa com autismo a uma UBS ou algum atendimento público mais próximo da sua casa e solicite que o médico, psicólogo e responsável pela unidade de saúde o assinem.



6. Observações

- Os documentos devem ser entregues em papel e devem ser **vias originais ou cópias autenticadas**. Sugerimos que guarde o original e entregue a cópia autenticada.
- A **assinatura com certificado digital pelo e-CAC** dispensa a necessidade de juntar documentos de identificação.
- No tocante à declaração de condições de compra do veículo, esta não precisa ser à vista, sendo possível via financiamento, **desde que comprovada a condição de compra**.



Passo-a-passo

1. Na concessionária, escolha o veículo e solicite a **carta de isenção**. Essa carta será utilizada para solicitação da isenção estadual

2. Em seguida realize o **pedido de isenção federal**.

a) o pedido é realizado de forma completamente on-line. Você precisará realizar o cadastro no SISEN [neste link](#):

b) após a realização do cadastro, siga o passo a passo (é bem intuitivo) dos requerimentos de isenção de IPI no mesmo sistema do SISEN

c) em 72 horas você terá a resposta se o pedido foi deferido ou indeferido. Caso o pedido seja indeferido, vão justificar o motivo e, desta decisão, cabe recurso.



3. Após a isenção do IPI você pode solicitar a **isenção do ICMS**. A maioria dos estados permite que o pedido seja feito de forma *on-line*. É nesse momento que deverão ser comprovadas as **condições de compra do veículo**. Você precisará também da **proposta de financiamento** da montadora. Após o envio dos documentos, em pouco tempo você receberá a resposta de deferimento ou indeferimento do benefício.

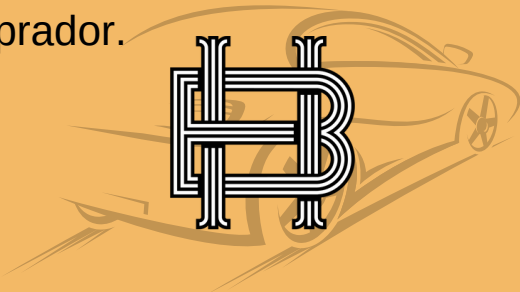
4. Com todas as isenções deferidas, você deverá **levar as cartas de isenção à concessionária**. Pode demorar um pouco até a concretização da venda pela montadora (cerca de alguns meses).

5. Com a nota fiscal de compra, deverá retornar ao sistema SISEN de seu estado, juntando o comprovante da compra.



Considerações finais

- Até meados de 2018, o tempo mínimo de permanência com o carro era de dois anos, porém, houve mudança para **quatro anos**.
- A venda do carro antes do término desse período, qualquer que seja o motivo, levará à **cobrança do imposto** de que se obteve isenção.
- Sendo respeitado o prazo de quatro anos, a revenda será igual a de qualquer outro carro, e **nenhum imposto será cobrado**, seja do vendedor ou do comprador.





contato@hannabaptista.com.br

hannabaptista.com.br

Hanna Baptista Advocacia. Direito e PCD. Curitiba. Brasil. 2022